

AGENDA 21: UMA REFERÊNCIA PARA ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER¹

Luiz Fernando Camargo Veronez

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil

Luciana Marins Nogueira Peil

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil

Enio Araújo Pereira

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil

Lovane Maria Lemos

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil

Márcia Morschbacher

Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil

Resumo

Os esportes de aventura cresceram muito nas últimas décadas no Brasil, tanto no número de modalidades quanto no número de praticantes. Recentemente surgiram polêmicas relacionadas à questão profissional e à certificação de serviços e equipamentos para esse segmento esportivo, envolvendo o Conselho Federal de Educação Física (Confef), as entidades nacionais de administração do esporte e órgãos do governo federal. O objetivo deste artigo é trazer para o foco da discussão o documento da Agenda 21 brasileira, abordando indicações para promover o desenvolvimento sustentável e possíveis implicações para a elaboração e a execução de políticas públicas de esporte e lazer, em especial para o segmento do esporte de natureza.

Palavras-chave: Esporte. Meio ambiente. Políticas Públicas.

Introdução

Os esportes adjetivados como “de aventura” cresceram muito nas últimas décadas no Brasil, tanto no número de modalidades quanto no número de praticantes. Esse processo também se deu no nível institucional com o surgimento de entidades administradoras do esporte relacionadas ao segmento. Na mídia escrita, principalmente, há uma razoável quantidade de publicações que tematizam o assunto.

1-A realização do presente trabalho não contou com apoio financeiro de natureza alguma.

Na internet encontra-se uma infinidade de portais especializados e revistas eletrônicas. Essa categoria esportiva envolve diversas modalidades e se transformou em um setor promissor da economia, articulando interesses turísticos, esportivos e ambientais. A principal característica das modalidades que integram essa categoria de prática esportiva, além do perigo controlado envolvido (daí serem também denominadas de esportes radicais), é seu vínculo com a natureza, ou melhor, com as dificuldades e obstáculos naturais cuja superação caracteriza o objetivo a ser atingido. No Brasil foram criados diversos roteiros turísticos para essa prática esportiva, muitos deles em parques e outras áreas de preservação ambiental. Por esse motivo, a definição de esportes de aventura confunde-se com turismo de aventura, fato que tem estimulado a discussão sobre o assunto.

Recentemente surgiram algumas polêmicas em torno dessa questão, envolvendo o Conselho Federal de Educação Física (Confef), entidades nacionais de administração do esporte (confederações e associações) vinculadas a essas modalidades esportivas e órgãos do governo federal, em especial, o Ministério do Turismo (MTur) e o Ministério do Esporte (ME). Tal polêmica teve início porque o MTur, em fins de 2003, atento aos perigos e acidentes ocorridos na modalidade, propôs normatizar e certificar o turismo de aventura no Brasil², fato que foi considerado uma intervenção indevida (inconstitucional) pelas entidades de administração do esporte. Esse segmento esportivo questionou, principalmente, a capacidade de agentes externos ao meio esportivo para atestarem a aptidão de uma pessoa para a prática de uma modalidade esportiva de aventura. Referendando-se na legislação esportiva, as entidades também questionaram a interferência do MTur na autonomia delas. Instigado a se manifestar, o Confef publicou em dois números de sua revista artigos sobre o assunto e sua posição foi a de

2-O Ministério do Turismo elaborou inicialmente 19 normas técnicas que abarcam temas competências para dirigentes de atividades de turismo de aventura, especificações de produtos utilizados nessas atividades, gestão de segurança e informações que o cliente deve receber antes da prática de qualquer uma dessas atividades. Algumas normas têm obtido respaldo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que as tem publicado. Tais normas devem ser utilizadas como instrumento de definição de políticas públicas, incluindo a regulamentação de atividades do setor. Elas também servirão de referência para a certificação de pessoas e organizações.

defender que o ensino dessas modalidades seja ministrado por “profissional qualificado em curso de ensino superior” (CONFED, 2006, p. 18), delegando às confederações a responsabilidade pelo estabelecimento de “normas de segurança, tanto do esporte em si como do material e equipamento utilizado na sua prática” (CONFED, 2006, p. 18). O ME, surpreendido pela polêmica e sem nenhuma ação prevista em seus programas para esse setor, rapidamente tratou de constituir uma comissão especial³ para discutir o assunto, objetivando elaborar uma política para esse segmento esportivo. Note-se também que a Política Nacional do Esporte, aprovada pela Resolução no. 5 de 14 de junho de 2005 do Conselho Nacional de Esportes, embora reconheça o potencial econômico do esporte na geração de emprego e renda, não dedica uma linha sequer a esse segmento em franca expansão no Brasil, fortemente influenciado por apelos ecológicos e turísticos e que movimenta um dinâmico setor da indústria do entretenimento.

Observa-se que a discussão que vem ocorrendo desde 2003 sobre o esporte de natureza no âmbito do governo federal, tendo à frente o MTur, tem se pautado mais por interesses corporativos e econômicos. Pouco tem sido tratado sobre o impacto desse tipo de atividade no meio (ambiente) onde é praticada. Nas normas técnicas elaboradas para as diversas modalidades, essa questão não é tratada com a devida importância. Para dar um exemplo disso, vale citar as últimas normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que se referem aos condutores de montanhismo e escalada e aos condutores de caminhada de longo curso. Tais normas limitam-se a indicar a prevenção e a minimização dos “impactos ambientais e socioculturais resultantes da atividade” (ABNT NBR 15397 e ABNT NBR 15398). Ressalte-se que a indicação é vaga, genérica e imprecisa, pois não possui referências em estudos técnicos e científicos sobre o impacto que essas atividades podem causar ao meio ambiente. Seriam necessários estudos que quantificassem esses impactos de acordo com as atividades realizadas e com o local onde elas são desenvolvidas. O esporte de natureza e o turismo de natureza não podem ser de degradação da natureza. Para tanto, investimentos em pesquisas são imprescindíveis. Porém, o documento escrito no ano de 2000 já de-

3-Essa comissão foi constituída pela Portaria nº. 14 de 6 de março de 2006 do Ministério do Esporte e publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de março de 2006.

nunciava a diminuição dos recursos públicos para a área de ciência e tecnologia (BRASIL, 2000). No momento atual, essa situação não é significativamente diferenciada.

Se, por um lado, os esportes de aventura transformaram-se em um eficiente catalisador de desenvolvimento econômico (mais correto seria chamar de crescimento)⁴, aliando turismo, esporte e natureza, por outro lado, devido a suas características, seria imprescindível estar presente nas propostas de políticas públicas para o setor a ideia de sustentabilidade, isto é, desenvolvimento econômico aliado ao desenvolvimento social e à preservação do meio ambiente. Entretanto, não é o que se observa. É interessante notar que na relação de documentos apresentada pelo MTur (mais de 250 documentos disponíveis no seu portal virtual e que serviram de referências para o estabelecimento de propostas para o setor do turismo de aventura), o documento internacional e nacional sobre a Agenda 21, que deveria orientar as políticas que envolvem questões ambientais, não é citado. Esse documento, como será visto adiante, propõe a conciliação de interesses voltados à defesa do meio ambiente, a promoção de justiça social e o desenvolvimento econômico.

Avalia-se que se trata de um erro de planejamento estratégico e de gestão das políticas públicas voltadas para esse segmento esportivo. Nesse caso, seria fundamental que houvesse uma integração dos entes governamentais federais para a proposição de uma política pública para o esporte e o turismo de aventura. Tal política, de caráter intersetorial, deveria envolver pelo menos os ministérios do Esporte, do Turismo, da Educação e do Meio Ambiente, levando em consideração o documento da Agenda 21 brasileira, pois nele se encontram as diretrizes para o desenvolvimento sustentável no país.

Diante do exposto, o objetivo deste artigo é o de trazer para o foco da discussão o documento da Agenda 21 brasileira, abordando algu-

4-Alguns autores que estudam questões ambientais chamam a atenção para a diferença entre os vocábulos crescimento e desenvolvimento: “A diferença é que o *crescimento* não conduz automaticamente à igualdade nem à justiça sociais, pois não leva em consideração nenhum outro aspecto da qualidade de vida a não ser o acúmulo de riquezas, que se faz nas mãos apenas de alguns indivíduos da população. O *desenvolvimento*, por sua vez, preocupa-se com a geração de riquezas sim, mas tem o objetivo de distribuí-las, de melhorar a qualidade de vida de toda a população, levando em consideração, portanto, a qualidade ambiental do planeta” (MENDES, 2006, grifo no original).

mas de suas indicações para promover o desenvolvimento sustentável e possíveis implicações para a elaboração e execução de políticas públicas no setor esportivo, em especial para o segmento do esporte de natureza.

Agenda 21: referência fundamental para políticas públicas de desenvolvimento sustentável

No Brasil as questões relacionadas à política socioambiental e à gestão ambiental sofreram mudanças a partir do início da década de 1980. Nesse período foi elaborada e promulgada a legislação sobre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e foi criado o Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e suas versões nos níveis estaduais e municipais. A realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano ou, como ficou mais popularmente conhecida a ECO-92, realizada em 1992 na cidade do Rio de Janeiro, é um marco histórico importante para as políticas formuladas nessa área. Nesse evento foram estabelecidas diversas diretrizes cujo propósito seria o de orientar as ações que promovessem o desenvolvimento sem comprometer os recursos necessários à sobrevivência das gerações futuras e que apontassem para a melhoria da qualidade de vida. Em outras palavras, ações que garantissem o “desenvolvimento sustentável”, conceito criado pela Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, órgão vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU). Tais diretrizes, reunidas em um documento denominado Agenda 21, foram elaboradas com a colaboração de diversas organizações e governos de 179 países e visam a estabelecer um novo padrão de desenvolvimento que tenta conciliar interesses aparentemente divergentes, como a defesa do meio ambiente, a promoção de justiça social e o desenvolvimento econômico. Na verdade, esse documento deve servir como referência para que cada país elabore sua Agenda 21, compromisso assumido por todos que participaram da ECO-92.

De acordo com Novaes (2006), os governos têm demonstrado pouca sensibilidade para incorporar os princípios da sustentabilidade às políticas públicas. Essa dificuldade é bem mais aguda no setor esportivo, pois não há discussão sobre o assunto na área e o tema não atraiu até o momento a atenção, de forma sistemática, da comunidade esportiva e da comunidade acadêmica. O despertar para as questões coloca-

das por essa problemática ocorreu quando o MTur resolveu tomar atitudes em relação à regulamentação do segmento de turismo de aventura, fato que mobilizou interesses corporativos, mas que pouco tem a ver com os interesses coletivos que devem pautar qualquer proposta de política pública.

Embora a Agenda 21 não se refira especificamente ao esporte, nela está presente um conjunto de princípios e diretrizes que podem orientar políticas nesse setor. Afinal, baseados no conceito de sustentabilidade, os princípios ditados nesse documento devem orientar as políticas em todos os setores envolvidos diretamente com as questões ambientais ou que lhes sejam transversais, como é o caso do esporte. Assim, com este artigo são realizadas algumas aproximações entre as diretrizes propostas por esse documento e sua adequação à área esportiva, focalizando os esportes de aventura.

Embora existam diferentes conceitos de desenvolvimento sustentável, um dos mais aceitos ainda é o que está presente no Relatório Brundtland, elaborado pela Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, em 1987, isto é, “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (BRASIL, 2000, p. 30). De acordo com o documento da Agenda 21 brasileira, “mais que um conceito, ele traduzia o desejo de mudança de paradigma, a busca de um estilo de desenvolvimento que não fosse socialmente injusto e danoso ao meio ambiente” (BRASIL, 2000, p. 30). Para Mendes (2006), são seis os aspectos ou metas que devem ser priorizados no que se refere ao desenvolvimento sustentável:

- A satisfação das necessidades básicas da população (educação, alimentação, saúde, lazer, etc.);
- A solidariedade para com as gerações futuras (preservar o ambiente de modo que elas tenham chance de viver);
- A participação da população envolvida (todos devem se conscientizar da necessidade de conservar o ambiente e fazer cada um a parte que lhe cabe para tal);
- A preservação dos recursos naturais (água, oxigênio, etc.);
- A elaboração de um sistema social garantindo emprego, segurança social e respeito a outras culturas (erradicação da miséria,

do preconceito e do massacre de populações oprimidas, como por exemplo, os índios);
- A efetivação de programas educativos.

Tais metas também devem ser perseguidas por propostas de políticas públicas direcionadas ao segmento do esporte de aventura. O esporte e o turismo de aventura tornaram-se nos últimos anos um produto valorizado e muito procurado no mercado, gerando trabalho e renda e satisfazendo não apenas as necessidades básicas da população, mas principalmente os interesses imediatos por lucro dos empresários que atuam nesse segmento. Entretanto, há que se preservar os locais onde esses esportes são realizados, garantindo às gerações futuras a oportunidade de praticar essas atividades. Nesse sentido, tal como preconiza a Política Nacional do Meio Ambiente (LEMOS, 2002, p. 45), a incorporação de programas educativos que visem a aumentar a consciência ecológica e que imprimam maior racionalidade nos usos dos recursos naturais é fundamental, devendo constituir as diretrizes de políticas para esse segmento.

Aqui vale a pena fazer algumas considerações sobre a necessidade de uma gestão sustentável, conforme determina o documento da Agenda 21 brasileira. Sabe-se que os interesses imediatos da reprodução do capital não raramente entram em conflito com os interesses de preservação do meio ambiente. Um bom exemplo disso está no fato de alguns países desenvolvidos e em desenvolvimento recusarem-se a assinar o Protocolo de Kyoto⁵, com a justificativa de não comprometer o seu crescimento. No entanto, a pressa no retorno de investimentos pode colocar em risco e ameaçar espécies e ecossistemas. O desafio de uma gestão sustentável está em não só detectar esses fatores de risco, mas também aqueles que “possam levar à sustentabilidade e à manutenção da diversidade biológica” (BRASIL, 2000, p. 33).

Assim, ao lado do desenvolvimento econômico é preciso colocar o desenvolvimento social e a proteção ao meio ambiente. É preciso questionar se é possível com o modelo de sociedade vigente, tendo o mercado como elemento mediador das relações sociais e o consumo e a produção de mercadorias como fator de desenvolvimento, imple-

5- Tratado internacional que estabelece rígidos compromissos para diminuir a emissão dos gases que provocam o efeito estufa, considerados, de acordo com a maioria das investigações científicas, como causa do aquecimento global.

mentarem-se políticas com esses princípios. Há, sem dúvida, uma contradição entre os princípios da Agenda 21 e aqueles que sustentam o modelo produtivo e as relações sociais da sociedade capitalista. Há necessidade também de realização de pesquisas que avaliem a sustentabilidade dos ecossistemas e o impacto que os esportes de natureza podem causar nessa sustentabilidade. Como afirma o documento em questão, “pesquisa, informação, construção de indicadores, disseminação das informações são passos indispensáveis para uma sociedade e seus atores engajados na tarefa de construir o desenvolvimento sustentável” (BRASIL, 2000, p. 33).

A Política Nacional do Meio Ambiente, atendendo à Agenda 21, contemplou em seu rol de princípios “incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais” (LEMOS, 2002, p. 45). Vale acrescentar que muitas das agressões ao meio ambiente são executadas por desconhecimento sobre as consequências de determinadas ações. De certa forma, o MTur demonstrou estar preocupado com esse fato ao exigir determinada qualificação dos agentes para certificar os serviços vinculados ao turismo de aventura. No entanto, é uma iniciativa tímida, pois não existem estudos que avaliem o impacto dessas atividades no meio ambiente e que indiquem parâmetros para normatizações e certificações dos serviços dos agentes que trabalham no âmbito desse segmento esportivo.

A questão da desigualdade é outro elemento a se considerar na elaboração de políticas públicas em todos os setores, visto que a sociedade brasileira é profundamente desigual e seu lugar nesse ranking é o topo do pódio. A ação governamental, por meio da implantação de políticas públicas, deveria ter como um de seus objetivos principais a redução com perspectivas de eliminação dessa desigualdade, no sentido de democratizar o acesso aos bens culturais produzidos pela humanidade de forma universal a toda população, eliminando, dessa maneira, um dos grandes fatores da injustiça social. Na sociedade brasileira esse é um desafio difícil de ser superado nos setores mais sensíveis das políticas públicas, como a educação, a saúde, a assistência social e o trabalho. Até o presente momento não se edificou no país uma sociedade de bem-estar, equalizada socialmente e com oportunidades iguais para todos.

No que diz respeito ao esporte e ao lazer, em especial ao segmento do esporte de aventura, para superar os obstáculos colocados à demo-

cratização de seu acesso é preciso em primeiro lugar superar o velho messianismo com que tem sido tratado o setor esportivo. Parece que o esporte e o lazer substituíram o setor da educação no que se refere à concepção messiânica, qual seja, que por meio dela todos os problemas sociais seriam resolvidos e as pessoas alcançariam todos seus objetivos de vida, desde que tivessem acesso ao capital escolar. Essa visão, no âmbito da educação, já está praticamente superada e é difícil encontrar alguém que ainda a leve a sério. No esporte há um longo caminho ainda a percorrer para que tal concepção seja superada, pois ela é hegemônica na comunidade esportiva.

Diferentemente do que ocorre no âmbito da educação, na comunidade acadêmica da Educação Física poucos são os estudos que tematizam o assunto de um ponto de vista crítico. Assim, o entendimento do esporte e do lazer como direitos sociais previstos constitucionalmente é encoberto por uma concepção utilitarista dessas atividades e funcional ao sistema socioeconômico brasileiro, cujas relações sociais produzem as mazelas que o esporte e o lazer pretendem superar de maneira ufanista. O discurso da inclusão social por meio do esporte é uma faceta dessa concepção. A permanência na situação de vulnerabilidade social das populações que são atingidas por essas políticas é o resultado trágico e revelador do cinismo que sustenta esse discurso. Aliás, se forem tomados como referência os orçamentos e as execuções orçamentárias dos órgãos gestores do esporte em todos os níveis de governo, facilmente se chega à conclusão de que nem mesmo os agentes governamentais acreditam nessa retórica.

O documento Agenda 21 brasileira é claro sobre o assunto: “a redução das desigualdades sociais passa por políticas tributárias redistributivas, políticas de geração de emprego e renda, políticas compensatórias para segmentos e grupos particularmente vulneráveis e pela educação, variável fundamental” (BRASIL, 2000, p. 28). Essa afirmativa denota a necessidade de se superar o modelo setorial de elaboração de políticas públicas. A perspectiva intersetorial, além de conferir maior racionalidade à gestão pública evitando o desperdício de recursos financeiros, o inadequado aproveitamento de recursos humanos e duplicidade de ações, permite que o problema seja abordado em todas as suas dimensões.

É necessário avançar-se para uma visão republicana no que se refere às relações entre o Estado e as entidades privadas de administração do esporte, com o objetivo de superar-se o corporativismo e o cliente-

lismo com que historicamente são tratadas as questões relativas ao esporte no Brasil. Veja-se, por exemplo, o que escreveu Cláudio Conso-
lo, presidente da Associação Brasileira de Parapente, em um artigo intitulado “Esportes de aventura contra o Ministério do Turismo”:

Ao invés do Ministério do Turismo procurar se aliar às entidades nacionais de administração dos esportes de aventura e aparelhá-las para fazerem aquilo que pela lógica e pela legislação esportiva pertencem às esferas das suas atribuições, optou por criar um sistema de administração paralelo que viola sua autonomia administrativa (CONSOLO, 2005).

Caberia perguntar: por que o MTur ou qualquer outro órgão de qualquer nível de governo (estadual e municipal) deveria aparelhar uma entidade privada que atua em um segmento esportivo a que ínfima parcela da população brasileira tem acesso? O que justificaria uma ação do Estado nesse segmento para além de normatizar e regulamentar sua prática no que diz respeito às questões de interesse público (segurança, preservação dos locais de prática, capacitação de agentes, etc.)?

As entidades privadas de administração do esporte resistem a qualquer tipo de ação de controle ou regulatória do Estado, mas não hesitam um segundo em pleitear recursos públicos para financiar suas atividades. Como ocorre em outros setores das políticas públicas, a ação estatal deveria ser complementada por instituições privadas quando necessário, devendo essas serem subordinadas a uma política nacional para o setor como uma das formas de se garantir o uso público dos recursos públicos. Vale lembrar que o primeiro princípio da Política Nacional de Meio Ambiente prevê a “ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo” (LEMOS, 2002, p. 45). Entre os seus objetivos está “o estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais” (LEMOS, 2002, p. 45). Portanto, no que se refere ao meio ambiente, cabe ao Estado normatizar, regulamentar, certificar e controlar aquelas atividades que podem lhes causar impactos.

As propostas de desenvolvimento sustentável, sob o ponto de vista da gestão, incluem mecanismos de efetiva participação da população

na formulação e controle das políticas públicas. Trata-se de implementar uma gestão compartilhada que implica corresponsabilidade dos atores envolvidos (BRASIL, 2000, p. 33). Para que seja dada a devida transparência nas relações entre o público e o privado na área esportiva, é necessário, portanto, que se estabeleçam mecanismos de controle social eficiente e de participação democrática na definição de políticas públicas, principalmente na tomada de decisão sobre a alocação dos recursos públicos nas ações a serem implementadas.

Nesse sentido, criar e fortalecer mecanismos e instâncias de articulação entre governo e sociedade civil que não sejam tutelados pelos agentes governamentais é um passo fundamental a ser dado. Os espaços existentes no momento atual são inadequados: por exemplo, o Conselho Nacional de Esportes é um órgão que praticamente limita-se ao seu caráter consultivo e suas reuniões destinam-se na maior parte das vezes a atender demandas originadas no ministério. A Conferência Nacional do Esporte, em suas duas edições, foi convocada pelo governo e as metodologias⁶ utilizadas para sua realização se mostraram ineficientes para mobilizar a sociedade e estimular a participação cidadã de diferentes setores e parcelas da população que demandam políticas públicas esportivas.

Por fim, a sustentabilidade exige que seja repensado todo o mecanismo de financiamento público do esporte no Brasil. A Constituição Federal de 1988 sabiamente estabeleceu como prioridade o esporte educacional, vinculando a prática esportiva à formação do cidadão e não à obtenção do resultado esportivo. Infelizmente isso não tem sido cumprido. Em 2003 o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou relatório em que acusava o governo federal de não cumprir a Constituição no que se refere à alocação dos recursos públicos. Esse relatório informava que expressiva soma dos recursos públicos investidos no esporte era direcionada para o esporte de rendimento. O ME respondeu ao TCU argumentando que as suas conclusões não correspondiam

6-O ME optou por se articular somente com os governos estaduais, a quem coube o encaminhamento das conferências no nível estadual. Os municípios, instituições e organizações da sociedade civil tiveram que se enquadrar no regulamento elaborado pelo governo. Além das dificuldades para assumirem essa função, como falta de estrutura institucional, falta de recursos financeiros, entre outros, presume-se que interesses políticos diversos influenciavam a organização das conferências nos estados.

à realidade, recusando a tese de que recursos de empresas estatais sejam recursos públicos aplicados no esporte, mas sim estratégias de marketing dessas empresas. Na verdade, os orçamentos das empresas estatais fazem parte do Orçamento Geral da União, portanto são recursos públicos e sua alocação deve obediência aos preceitos constitucionais.

Considerações finais

Este artigo procurou chamar a atenção para a necessidade de se levar em consideração as diretrizes expostas no documento da Agenda 21 brasileira no processo de elaboração de políticas públicas de esporte e lazer, em especial para o segmento do esporte de natureza. Esses esportes, muitas vezes praticados em locais que exigem preservação, causam impactos ao meio ambiente; portanto, devem estar submetidos aos princípios e metas do desenvolvimento sustentável. Assim, tais políticas deverão apoiar-se nos seguintes princípios e diretrizes:

- Envolver, em uma perspectiva intersetorial, diferentes órgãos governamentais no planejamento estratégico de políticas públicas para o segmento dos esportes de natureza;
- implementar modelos de gestão sustentável dessas políticas;
- apoiar estudos e pesquisas sobre o impacto das práticas esportivas de natureza no meio ambiente;
- criar condições de formação de agentes sociais para atuarem nesse segmento;
- ampliar o rigor das normas técnicas que conferem certificação aos agentes que atuam nesse segmento esportivo, especialmente no que se refere à preservação ambiental;
- submeter o interesse econômico ao interesse social e de preservação ambiental;
- promover a democratização do acesso ao esporte;
- entender o esporte como um direito social;
- criar mecanismos para uma efetiva participação da população na definição e controle das políticas e recursos financeiros nela alocados;
- e, por fim, rediscutir e propor novas fontes e critérios de alocação dos recursos públicos no esporte.

Esses princípios e diretrizes devem ser entendidos como uma contribuição ao debate e, talvez, como sinalizadores de uma futura e próxima discussão sobre o assunto.

Agenda 21: a reference to elaborate public politics of sport and leisure**Abstract**

The sports of adventure had grown very in the last decades in such a way in the number of modalities how much in the number of practitioners in Brazil. Recently controversies related to the professional question and the certification of services and equipment for this sports segment had appeared, involving the Federal Advice of Physical Education (CONFEF), the national entities of administration of the sport and agencies of the federal government. The objective of this article is to bring for the focus of the quarrel the document of Agenda 21 Brazilian, being approached indications to promote the sustainable development and possible implications for the elaboration and execution of public politics in the sports sector, in special, for the segment of the nature sport.

Keywords: Sport. Environment. Public Politics.

Agenda 21: una referencia para elaborar la política pública del deporte y ocio**Resumen**

Los deportes de aventura habían crecido muy en las décadas pasadas de tal manera en el número de modalidades cuánto en el número de practicantes en el Brasil. Recientemente controversias relacionadas con la pregunta profesional y la certificación de servicios y el equipo para este segmento del deporte habían aparecido, implicando el Consejo Federal de la Educación Física (CONFEF), las entidades nacionales de la administración del deporte y las agencias del gobierno federal. El objetivo de este artículo es traer para el foco de la pelea el documento de la agenda 21, siendo acercado indicaciones de promover el desarrollo sostenible y las implicaciones posibles para la elaboración y la ejecución de la política pública en el sector del esportivo y ocio, en especial, para el segmento del deporte de la naturaleza.

Palabras clave: Deporte. Médio Ambiente. Política Pública.

Referências

BRASIL. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional. **Agenda 21 Brasileira:** bases para discussão. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2000.

BRASIL. **Política Nacional do Esporte.** Brasília: Ministério do Esporte, 2005.

CONFEF. Esporte de aventura é diferente de turismo de aventura. **Revista Educação Física**, ano 5, n. 18, p. 4-12, nov. 2005.

CONFEF. Turismo de aventura: a posição do Confef. **Revista Educação Física**, ano 6, n. 19, p.18, mar. 2006.

CONSOLO, C. **Esportes de aventura contra o Ministério do Turismo**. 2005. Disponível em: <<http://360graus.terra.com.br/parapente/default.asp?did=13366&action=relato>>. Acesso em: 8 ago. 2006.

LEMOS, H. M. de. O Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional do Meio Ambiente no Brasil: seu impacto na qualidade de vida. In: BRASIL. **Diálogos de política social e ambiental**: aprendendo com os conselhos ambientais brasileiros. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2002. p. 31-82.

MENDES, M. C. **Desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <http://educar.sc.usp.br/biologia/textos/m_a_txt2.html>. Acesso em: 8 ago. 2006.

NOVAES, E. S. **Agenda 21**: iniciativas regionais e locais. Disponível em: <<http://www.mre.gov.br/CDBRASIL/ITAMARATY/WEB/port/meioamb/agenda21/apresent/apresent.htm>>. Acesso em: 8 ago. 2006.

Sites consultados:

Associação Brasileira de Normas Técnicas - <www.abnt.org.br>
Ministério do Turismo - <www.turismo.gov.br>

Recebido em: 14/04/2011
Revisado em: 09/08/2011
Aprovado em: 07/01/2012

Endereço para correspondência

lfcveronez@gmail.com
Luiz Fernando Camargo Veronez
Universidade Federal de Pelotas
Escola Superior de Educação Física, Departamento de Ginástica e Saúde.
Rua Luis de Camões, 601
Cohab Tablada
96015-000 - Pelotas, RS - Brasil